



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 184/2025

O SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Pedro torna público, para conhecimento dos interessados, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O valor Limite foi atualizado pelo Decreto 12.343/2024. Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (19) 3481-8125 ou pelo site: www.saaesp.sp.gov.br (Licitações / Dispensa Eletrônica)

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cotacao@saaesp.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://licitacao.saaesp.sp.gov.br/portalDispensa>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12 de dezembro de 2025, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

1.OBJETO :

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de impressões gráficas, incluindo tratamento de dados (ETL), impressão e envelopamento de boletos PIX com dados variáveis, a serem emitidos mensalmente para as contas de água, esgoto e demais serviços públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP). PARA O EXERCICIO DE 2026.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.
- 1.3 O valor estimado da contratação é de: R\$ 6.000,00.
- 1.4 Tabela de itens contendo o descriptivo abaixo:

ITENS	SERVIÇOS	Valor Mensal	Valor total
01	<ul style="list-style-type: none">• Impressão mensal de até 500 (quinquinhentos) boletos PIX com dados variáveis;• Tratamento de dados (ETL), adequando os arquivos disponibilizados pelo sistema	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



	<p>Comercial de Saneamento do SAAESP;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impressão em papel sulfite A4 90g, com tecnologia de impressão a laser; • Envelopamento individual dos boletos, garantindo integridade e confidencialidade das informações; • Entrega ao SAAESP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação; • Garantia de legibilidade, padronização e integridade dos documentos impressos; • Arquivamento digital dos layouts e dados tratados, mediante solicitação do SAAESP. 		
--	---	--	--

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO – PRAZO DE ENTREGA;

2.1. A proposta poderá ser formulada conforme **Anexo I – Modelo de Proposta** e deverá ser em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:

2.1.1. Razão social e endereço completo do proponente, bem como o número do presente processo;

2.1.2. Preço unitário da aquisição, expressa em moeda corrente no país;

2.1.3. Condições de pagamento com prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal;

2.1.4. Validade da proposta com prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data limite para a entrega das propostas;

2.1.5. A entrega dos boletos impressos e envelopados deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal do SAAESP.

2.1.6. O prazo de execução compreenderá o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração e nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.7. O SAAESP reserva-se o direito de **rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer serviços** que estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência – **ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições contidas neste.

3.2. A presente contratação é destinada as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determinação de lei complementar nº123/2006.

4. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As empresas interessadas poderão ofertar proposta pelo período de 03 dias úteis, a partir da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cotacao@saaesp.sp.gov.br.

4.2. Diante do prazo estabelecido no item anterior, as propostas deverão ser encaminhadas até 12 de dezembro de 2025, às 17 horas.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



4.3. Os interessados deverão encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor da proposta para o objeto divulgado, devendo apresentar ainda:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

II – Documento que comprove o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior à 03 (três) meses.

4.4. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

5 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

5.1. A empresa que apresentar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.1.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa.

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;

5.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.2. O SAAESP previamente à análise dos documentos de habilitação realizará consulta dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Certidão Negativa de Apenados emitida no sitio do TCESP.

5.3. Constatada alguma sanção nas consultas especificadas no item 4.2, o participante será inabilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



6.1. A empresa vencedora será convocada para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 03(três) dias úteis.

6.2. O prazo de execução do objeto será de 05 dias úteis, a partir da Ordem de Serviço que será emitida pelo setor responsável do SAAESP.

7. SANÇÕES

7.1. Nos casos de atrasos injustificados e/ou inexecução contratual serão aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A presente contratação será suportada através da seguinte dotação:

3.3.90.39.99.00.00 desd 885- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

9.2 O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

9.2.1 A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB - Constando o Detalhamento de tributos. "Em seus artigos 2ºA e 3º a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas."

9.2.2. A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços serão de responsabilidade do Sr Jose Roberto Fantato, responsável pelo Departamento de informática do Saaesp.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro para dirimir quaisquer litígios relativos ao processo de dispensa eletrônica e ao contrato dele decorrente.

11.3. Integram o presente aviso de contratação, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta.

Anexo III - Minuta de Contrato

São Pedro, 08 de dezembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES
PRESIDENTE SAAESP**



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em **serviços de impressões gráficas**, incluindo **tratamento de dados (ETL)**, **impressão e envelopamento de boletos PIX** com dados variáveis, a serem emitidos **mensalmente** para as **contas de água, esgoto e demais serviços públicos** do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP)**. **PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SAAESP necessita garantir a **emissão regular, padronizada e legível** dos boletos de cobrança mensal, instrumento essencial para a arrecadação de receitas e manutenção dos serviços públicos.

A ausência deste serviço compromete o envio das faturas aos municípios e a eficiência no processo de cobrança, impactando diretamente na sustentabilidade financeira e operacional da autarquia.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de **garantir eficiência, agilidade e segurança** na emissão de boletos com dados variáveis e código PIX.

Não há, no quadro funcional do SAAESP, servidores com qualificação técnica e equipamentos adequados para realizar internamente os processos de **tratamento de dados, impressão e envelopamento em escala mensal**.

O serviço deve ser executado por empresa especializada, garantindo **qualidade de impressão, precisão das informações e cumprimento de prazos**.

A contratação atende também aos dispositivos da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Federal nº 8.538/2015** e da **Lei Complementar Municipal nº 70/2011**, que asseguram tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, observando os princípios da **eficiência, isonomia, economicidade e publicidade**.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O serviço deverá compreender:

- Impressão mensal de até **500 (quinhentos) boletos PIX** com dados variáveis;
- **Tratamento de dados (ETL)**, adequando os arquivos disponibilizados pelo sistema Comercial de Saneamento do SAAESP;
- Impressão em **papel sulfite A4 90g**, com **tecnologia de impressão a laser**;



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



-
- **Envelopamento individual** dos boletos, garantindo integridade e confidencialidade das informações;
 - **Entrega ao SAAESP** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação;
 - Garantia de **legibilidade, padronização e integridade** dos documentos impressos;
 - Arquivamento digital dos layouts e dados tratados, mediante solicitação do SAAESP.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir a **entrega mensal dos boletos** dentro do prazo estabelecido;
- Manter **padronização visual e legibilidade** dos documentos;
- Assegurar a **confiabilidade e precisão** dos dados impressos;
- **Agilizar o processo de faturamento e cobrança** dos serviços de água e esgoto;
- Reduzir erros manuais e retrabalho no envio de faturas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratada deverá comprovar **capacidade técnica e experiência prévia** em serviços gráficos com dados variáveis;
- 6.2 Dispor de **equipamentos modernos** e sistemas que garantam a integridade das informações;
- 6.3 Cumprir rigorosamente os **prazos de entrega e padrões de qualidade**;
- 6.4 Manter **sigilo absoluto** sobre as informações recebidas e tratadas;
- 6.5 Disponibilizar **atendimento técnico e suporte operacional** ao SAAESP sempre que solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 7.2 Disponibilizar **mão de obra qualificada** e equipamentos adequados;
- 7.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 7.4 Garantir a **confidencialidade** dos dados tratados;
- 7.5 Corrigir, sem ônus ao SAAESP, quaisquer erros detectados na impressão ou no envelopamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Fornecer, em tempo hábil, os **arquivos e informações necessárias** à execução dos serviços;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 8.3 Efetuar os **pagamentos devidos** conforme as condições estabelecidas;
- 8.4 Informar previamente quaisquer alterações no formato ou volume das emissões.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada permitirá ao SAAESP **terceirizar integralmente o processo de emissão de boletos**, garantindo rapidez, precisão e confiabilidade no tratamento de dados, impressão e envelopamento.

O serviço proporcionará **eficiência administrativa**, redução de falhas humanas e **melhoria no fluxo de arrecadação** da autarquia, assegurando que todos os municípios recebam suas faturas dentro do prazo estabelecido.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Jose Roberto Fantato, Supervisor de CPD e acompanhará a execução do objeto, verificará conformidades e monitorará os prazos.

11. SUPORTE LEGAL

- Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- Lei Federal nº **14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº **8.666/1993** (no que não conflitar com a Lei nº 14.133/2021);
- Lei Complementar Federal nº **123/2006**;
- Decreto Federal nº **8.538/2015**;
- Lei Complementar Municipal nº **70/2011**;
- Decreto Municipal nº **7.411/2022**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e, em casos graves, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

13. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do exercício de **2026** e seguintes, conforme detalhado no item 16.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de execução compreenderá o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração e nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A entrega dos boletos impressos e envelopados deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal do SAAESP.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aprovação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta da Contratada.

15.2 A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB - Constando o Detalhamento de tributos. "Em seus artigos 2ºA e 3º a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas."

15.2.1 A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.

15.2.2 O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa será custeada pela dotação orçamentária referente ao exercício de **2026**:
3.3.90.39.99.00.00 desd 885- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

São Pedro, 04 de dezembro de 2025.

JOSE ROBERTO FANTATO
SUPERVISOR DE CPD



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



ANEXO II

PEDIDO DE COTAÇÃO

Razão Social: _____
 Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____
 CEP: _____ E-mail: _____
 Inscrição no CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____
 Telefone: (_____) _____ Fax: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS, INCLUINDO TRATAMENTO DE DADOS (ETL), IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE BOLETOS PIX COM DADOS VARIÁVEIS, A SEREM EMITIDOS MENSALMENTE PARA AS CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP PARA PERÍODO DE 2026.

ITENS	SERVIÇOS	Valor Mensal	Valor total
01	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão mensal de até 500 (quinquinhos) boletos Pix com dados variáveis; • Tratamento de dados (ETL), adequando os arquivos disponibilizados pelo sistema Comercial de Saneamento do SAAESP; • Impressão em papel sulfite A4 90g, com tecnologia de impressão a laser; • Envelopamento individual dos boletos, garantindo integridade e confidencialidade das informações; • Entrega ao SAAESP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação; • Garantia de legibilidade, padronização e integridade dos documentos impressos; • Arquivamento digital dos layouts e dados tratados, mediante solicitação do SAAESP. 		

_____ Local e data

_____ Assinatura do Responsável Legal



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto: contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



ANEXO III -
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS.

Dispensa de Licitação:

Prazo:

Valor:

Contrato:

CLÁUSULA 1^a - DAS PARTES

1.1. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP**, Autarquia do Município de São Pedro, com sede à Rua Malaquias Guerra, n.^º 37, Centro, cidade de São Pedro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.^º 05.211.356/0001-98, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Carlos Eduardo de Souza Mendes**, conforme Portaria n.^º 5.482, de 03 de dezembro de 2024, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, com sede na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.^º representada pelo Sr.(a) já qualificado nos autos, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2^a - DO OBJETO

2.1. O presente contrato visa a contratação de empresa especializada em serviços de impressões gráficas, incluindo tratamento de dados (etl), impressão e envelopamento de boletos pix com dados variáveis, a serem emitidos mensalmente para as contas de água, esgoto e demais serviços públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP para período de 2026, nos termos expostos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 3^a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.99.00.00 desd 885 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

CLÁUSULA 4^a - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



-
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.1.5. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. O valor global estimado deste contrato é de , conforme tabela abaixo:

ITENS	SERVIÇOS	QUANT	Valor Mensal	Valor total
01	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão mensal de até 500 (quinhentos) boletos PIX com dados variáveis; • Tratamento de dados (ETL), adequando os arquivos disponibilizados pelo sistema Comercial de Saneamento do SAAESP; • Impressão em papel sulfite A4 90g, com tecnologia de impressão a laser; • Envelopamento individual dos boletos, garantindo integridade e confidencialidade das informações; • Entrega ao SAAESP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação; • Garantia de legibilidade, padronização e integridade dos documentos impressos; • Arquivamento digital dos layouts e dados tratados, mediante solicitação do SAAESP. 	12 MESES		

5.2. A Contratada tem o direito de solicitar as quantidades contratadas no período de até 12 meses, ressaltando que o contrato pode ser alterado nos limites expressos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: custos e benefícios, tributos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade solicitada e entregue pela Contratada, respeitando-se as disposições do Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento emitido pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



6.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

6.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrasse os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste contratual somente poderá ser concedido após o prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, sendo que o mesmo será baseado no índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização, seja com relação à qualidade dos equipamentos entregues ou serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

8.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



CLÁUSULA 10^a - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as etapas de tratamento de dados, impressão, envelopamento e entrega dos boletos ao SAAESP.

10.1.1. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorrerá **em até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos boletos impressos e envelopados, mediante conferência da quantidade, qualidade da impressão, integridade dos envelopes e verificação da correta aplicação dos dados variáveis e código PIX.

O recebimento provisório será formalizado por **termo circunstaciado**, assinado pelo servidor designado pela autoridade competente.

10.1.2. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento provisório, mediante validação de que os boletos:

- a) foram impressos com precisão dos dados variáveis;
- b) mantêm legibilidade e padronização visual;
- c) foram envelopados de forma adequada, garantindo sigilo e integridade;
- d) atendem integralmente ao Termo de Referência e às especificações contratuais.

A formalização ocorrerá mediante **termo circunstaciado de recebimento definitivo**, após o decurso do prazo de observação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Fica facultado à CONTRATADA indicar representante para acompanhar os atos de verificação e recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA 11^a - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



-
- 11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.8. fraudar a licitação
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à





autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12^a - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

14.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. Correrão por conta da CONTRATADA todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



14.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

14.9. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

14.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento as partes e testemunhas.

São Pedro, XX de xxxx de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1 :

TESTEMUNHA 2:



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro

CONTRATADO:

CONTRATO Nº :

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro (SP), XX de xxxxxx de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



[contato@saaesp.sp.gov.br](mailto: contato@saaesp.sp.gov.br)



CNPJ: 05.211.356/0001-98



Carlos Eduardo de Souza Mendes
Diretor- Presidente

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO
DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



R. Malaquias Guerra, 37 - Centro, - São Pedro - SP, - CEP: 13520-005



(19) 3481-8111



contato@saaesp.sp.gov.br



CNPJ: 05.211.356/0001-98